



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.900 /

"PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI Nº 3.597 ,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O prazo mencionado no artigo 1º da Lei nº 3.597, de 09 de novembro de 1984, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1987.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE OUTUBRO DE 1986 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

•••••

•••••

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 758, de 30/10/1986.